

L E I N° 1.611

Estabelece Orçamento para 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

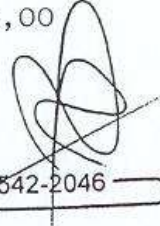
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Castelo para o exercício de 1996, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, que estima a Receita em R\$ 6.478.000,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º - A Receita decorrerá de arrecadação de Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES .....	R\$	5.898.000,00
Receita Tributária .....	R\$	972.000,00
Receita patrimonial .....	R\$	19.000,00
Transferências correntes .....	R\$	4.823.000,00
Outras tranferências correntes .	R\$	36.000,00
Receitas Diversas .....	R\$	48.000,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$	580.000,00
Operações de Crédito .....	R\$	80.000,00
Alienação de bens .....	R\$	500.000,00
TOTAL GERAL ; .....	R\$	6.478.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada a conta de recursos de todas as fontes, observará a programação dos anexos 1,2 , 2/A, 2/B, 6,7,8 e 9, especialmente por Poderes, órgãos e Unidades orçamentárias, com a seguinte discriminação:

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL .....	R\$	550.000,00
PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL .....	R\$	5.928.000,00





# CASTELO

Prefeitura do Município

1 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
GABINETE .....	R\$ 263.500,00
PLANEJAMENTO .....	R\$ 24.500,00
JURÍDICO .....	R\$ 35.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	R\$ 42.000,00
2 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
SECRETARIA GERAL .....	R\$ 544.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	R\$ 243.000,00
3 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	
SECRETARIA DE OBRAS .....	R\$ 1.318.000,00
SECRETARIA DE INTERIOR .....	R\$ 341.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	R\$ 333.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE .....	R\$ 594.000,00
SEC. DA AÇÃO COMUNITÁRIA .....	R\$ 130.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	R\$ 1.767.000,00
SEC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO .....	R\$ 293.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para o cumprimento da Receita, nos termos da Lei Federal 4.320/64 e a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita e de acordo com Normas Constitucionais vigentes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da Despesa fixada nesta Lei para reforço de Dotações Orçamentárias.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, até o limite estabelecido neste Artigo, recursos Orçamentários para suprir as necessidades de órgãos da administração direta.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alterações necessárias para fins de adequações às Disposições Constitucionais, Legislações Complementares e Ordinárias delas decorrentes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com quaisquer órgãos da Administração Direta, Indireta e Empresas de Poderes Públicos Estadual e Federal para fiel execução deste Orçamento.

Art. 8º - Os valores consignados neste Orçamento poderão ser atualizados monetariamente em janeiro de 1996, com base na variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ocorrida entre os meses de maio a dezembro de 1995.



# CASTELO

Prefeitura do Município

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1995.

LUIZ CARLOS PIASSI  
PREFEITO MUNICIPAL